



Prefeitura Municipal de Igarassu

Estado de Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu

PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494

Email: p_pmig@hotmail.com/gabinete.igarassu@gmail.com



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº05 /2012

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 04/07/1992 2012

[Assinatura]
PRESIDENTE

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Igarassu 04/07/1992 2012

[Assinatura]
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade

sala das sessões 04/07/1992 2012

[Assinatura]
Art. 1º Fica criado o projeto **APRENDENDO NOVOS SABERES**, que visa a possibilitar aos alunos da rede pública de ensino, cidadãos de Igarassu, estudantes do ensino médio e fundamental de escolas públicas no âmbito municipal ou estudantes de nível superior em universidade pública, para participar de programas em instituições de ensino e pesquisa nacional ou estrangeira, com ajuda financeira custeada pelo Poder Público.

Art. 2º Somente poderão participar do projeto **APRENDENDO NOVOS SABERES**, seja para intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa nacional ou internacional, o aluno regularmente matriculado em escolas públicas municipal, estadual ou federal que atenda aos seguintes requisitos:

I – possua no mínimo 14 anos (até a data do embarque da viagem) e no máximo 25 anos.

II – não tenha sido reprovado no último ano letivo anterior na escola ou universidade pública, à sua inserção no projeto;

discussão

aprovado em 2ª

por unanimidade
sala das sessões 04/07/1992 2012

COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Igarassu 04/07/2012

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Igarassu

Estado de Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu

PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494

Email: p_pmig@hotmail.com/gabinete.igarassu@gmail.com

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 04/07/2012

PRESIDENTE

III – haja se submetido a processo regular de concessão de visto, conforme as normas de cada país destinatário, em casos de intercambio com instituição internacional;

IV – tenha obtido, ao longo do ano letivo anterior ao do início do programa, frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas aulas regulares na instituição de ensino em que esteja vinculado.

V – tenha alcançado a média mínima de 7,0 (sete pontos) no desempenho acadêmico escolar nas disciplinas de Português e Matemática no ano anterior ao da viagem.

VI – tenha sido autorizado a participar do programa de intercâmbio por seu representante legal, em casos de estudante menor de 18 anos de idade;

VIII – tenha sido aprovado em processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, dentro do número de vagas disponibilizadas na instituição ofertante.

IX_ Esteja inscrito ele próprio ou seu representante legal nos Programas Sociais estabelecidos pelo Governo Federal e renda familiar não ultrapasse quatro salários mínimos.

X – Que documentalmente haja comprovação do retorno do estudante ao Brasil.

Art. 3º O Governo Municipal poderá conceder ajuda financeira aos alunos residentes no Município de Igarassu, que tenham se submetido a prévio processo seletivo promovido por sua instituição de ensino e que atendam aos requisitos do art. 2º, em observância aos princípios da isonomia e impessoalidade.

Art. 4º O aluno da rede pública de ensino que for selecionado para programa oficial de pesquisa e ensino, poderá o Governo Municipal, discricionariamente, conceder ajuda financeira denominada “bolsa-estudo”, no valor de até R\$ 2.000,000 (dois mil reais), que lhe será entregue ou a seu representante legal, até dez dias anteriores ao início do curso, para fins de composição de despesas no Brasil ou no exterior.

Parágrafo único. O valor da bolsa-estudo referido no caput poderá ser ajustado anualmente, mediante decreto, com a finalidade de manter o poder aquisitivo da moeda, utilizando-se o índice geral de preços ao consumidor (INPC).

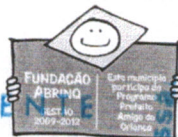
COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Igarassu, 04/07/2012

PRESIDENTE

COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Igarassu, 04/07/2012



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
na sessão 04/07/192012

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
na sessão 04/07/192012



Prefeitura Municipal de Igarassu

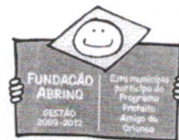
Estado de Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu

PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494

Email: p_pmig@hotmail.com/gabinete.igarassu@gmail.com



LIDO NO EXPEDIENTE

Em 04 / 07 / 2012

PRESIDENTE

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária para custeio das decorrentes despesas.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2012.

Igarassu, 25 de junho de 2012.

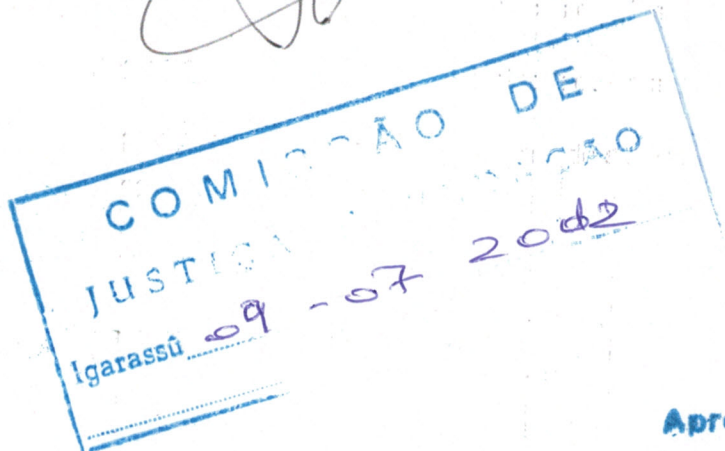
Gesimário Pessoa Baracho.

Prefeito.

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Igarassu, 04 / 07 / 199 2012

PRESIDENTE



Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade

sala das sessões 04 / 07 / 19 2012

Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão

por unanimidade

sala das sessões 04 / 07 / 19 2012

Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 05/201, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Igarassu, o qual cria o Projeto Aprendendo Novos Saberes, com o objetivo de proporcionar meios à estudantes da rede pública de ensino, residentes no município de Igarassu a participar de processos formativos educacionais em instituições de ensino e pesquisa no território nacional e em instituições internacionais, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-escolar, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, **Vereador Aristóteles José de Souza Silva**, nomeou para a função de Relator, o Vereador **Saulo Maurício Lopes Cavalcanti**.

Relatório:

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei Ordinária Nº 05//2012, de autoria do Prefeito de Igarassu, não encontrando qualquer inconstitucionalidade ou irregularidade que venha versar contra sua aprovação e havendo sido obedecida a técnica legislativa na elaboração do mesmo, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto em análise.

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti.
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti, resolveram acompanhá-lo na aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 04 de julho de 2012.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Vice Presidente

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 05/201, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Igarassu, o qual cria o Projeto Aprendendo Novos Saberes, com o objetivo de proporcionar meios à estudantes da rede pública de ensino, residentes no município de Igarassu a participar de processos formativos educacionais em instituições de ensino e pesquisa no território nacional e em instituições internacionais, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-escolar, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, **Vereador Aristóteles José de Souza Silva**, nomeou para a função de Relator, o Vereador **Saulo Maurício Lopes Cavalcanti**.

Relatório:

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei Ordinária Nº 05//2012, de autoria do Prefeito de Igarassu, não encontrando qualquer inconstitucionalidade ou irregularidade que venha versar contra sua aprovação e havendo sido obedecida a técnica legislativa na elaboração do mesmo, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto em análise.

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti.
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti, resolveram acompanhá-lo na aprovação da matéria.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 04 de julho de
2012.**

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Vice Presidente

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 05/201, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Igarassu, o qual cria o Projeto Aprendendo Novos Saberes, com o objetivo de proporcionar meios à estudantes da rede pública de ensino, residentes no município de Igarassu a participar de processos formativos educacionais em instituições de ensino e pesquisa no território nacional e em instituições internacionais, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-escolar, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, **Vereador Ademar Soares de Barros**, nomeou para a função de Relator, o Vereador **Aristóteles José de Souza Silva**.

Relatório:

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei Ordinária Nº 05//2012, de autoria do Prefeito de Igarassu, observando o alcance social proporcionando aos estudantes do ensino médio e fundamental das escolas públicas de Igarassu e aos estudantes de nível superior em universidade pública, a oportunidade de participarem de processos formativos educacionais em território nacional e internacional, não encontrando qualquer inconstitucionalidade de ordem financeira ou irregularidade que venha versar contra sua aprovação e havendo sido obedecida a técnica legislativa na elaboração do mesmo, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto em análise.

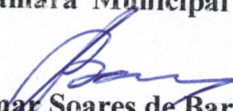
Aristóteles José de Souza Silva.

Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Aristóteles José de Souza Silva, resolveram acompanhá-lo na aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 04 de julho de 2012.


Ademar Soares de Barros
Presidente

Paulo Roberto Pacífico das Neves
Secretário

Aristóteles José de Souza Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 05/201, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Igarassu, o qual cria o Projeto Aprendendo Novos Saberes, com o objetivo de proporcionar meios à estudantes da rede pública de ensino, residentes no município de Igarassu a participar de processos formativos educacionais em instituições de ensino e pesquisa no território nacional e em instituições internacionais, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-escolar, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, **Vereador Ademar Soares de Barros**, nomeou para a função de Relator, o Vereador **Aristóteles José de Souza Silva**.

Relatório:

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei Ordinária Nº 05//2012, de autoria do Prefeito de Igarassu, observando o alcance social proporcionando aos estudantes do ensino médio e fundamental das escolas públicas de Igarassu e aos estudantes de nível superior em universidade pública, a oportunidade de participarem de processos formativos educacionais em território nacional e internacional, não encontrando qualquer inconstitucionalidade de ordem financeira ou irregularidade que venha versar contra sua aprovação e havendo sido obedecida a técnica legislativa na elaboração do mesmo, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto em análise.

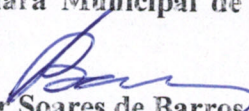
Aristóteles José de Souza Silva.

Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Aristóteles José de Souza Silva, resolveram acompanhá-lo na aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 04 de julho de 2012.


Ademar Soares de Barros
Presidente

Paulo Roberto Pacífico das Neves
Secretário

Aristóteles José de Souza Silva
Relator



Prefeitura Municipal de Igarassu

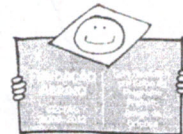
Estado de Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu

PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494

Email: p_pmig@hotmail.com/gabinete.igarassu@gmail.com



MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2012.

COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Igarassu 04-07-2012

Exmo. Senhor Presidente

Inclitos Vereadores;

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 04/07/1992 2012

PRESIDENTE

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Igarassu 04.07.2012

PRESIDENTE

Trata o presente projeto de lei de autorização legislativa objetivando possibilitar o Poder Público Municipal a despender ajuda financeira a estudantes carentes destinados exclusivamente a cidadãos Igarassuenses.

Tomamos a iniciativa em decorrência de haver demanda em nosso município de alunos de escolas ou universidades públicas que empreendem esforços na rotina diária com seu estudo e têm esse esforço e dedicação imparcialmente reconhecidos recebendo oportunidade de estudar em outros estados de nossa nação e até fora dos limites do território nacional.

Consideramos a mais relevante missão do administrador público o compromisso com a educação, educação que liberta das amarras que causam dissabores à sociedade, promover e incentivar a formação de jovens é tarefa salutar, estando essas ações impregnadas de interesse público relevante, baseada no princípio constitucional da solidariedade social busca o pleno desenvolvimento ético, moral e educacional da pessoa, preparando-a para o futuro.

Perseguindo o caminho que trilha à realização da isonomia material entre os cidadãos oportunizando-lhe igualdade de condições para o acesso a aprendizagem, garantindo-se aos vulneráveis economicamente, padrão mínimo de qualidade para o futuro exercício profissional, posto que aos jovens o que falta é a perseguida "oportunidade", sobrando-lhe coragem e disposição para percorrer os caminhos do saber.

discussão

Aprovado em 2ª

por unanimidade

sala das sessões 04/07/192012

Rubrica do Presidente

Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade

sala das sessões 04/07/192012

Rubrica do Presidente



Prefeitura Municipal de Igarassu

Estado de Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu

PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494

Email: p_pmg@hotmail.com/gabinete.igarassu@gmail.com



LIDO NO EXPEDIENTE

Em 04/07/1992

PRESIDENTE

É nesse anseio que remeto a V.Exa. e a vossos Pares, o anexo projeto de lei objetivando proporcionar meios à estudantes da rede pública de ensino, residentes do município de Igarassu a participar de processos formativos educacionais em instituições de ensino e pesquisa no território Nacional e em instituições internacionais, definindo critérios para seleção dos estudantes nos programas pertinentes instituindo o "Projeto Caminhos do Saber"..

Confiante no compromisso social dos membros desse Poder haja vista que a matéria proposta está alicerçada no interesse público primário, é que venho solicitar o valioso apoio de V. Exa. e dos demais membros dessa Egrégia Casa para aprovação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

GESIMÁRIO PESSOA BARACHO

Prefeito de Igarassu

COMISSÃO DE

JUSTIÇA E EDUCAÇÃO

Igarassu 04/07/2012

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Igarassu 04/07/1992

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor

Vereador Luiz Cavalcante dos Passos

DD. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 04/07/192012

Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 04/07/192012

Rubrica do Presidente